LEI n# 1815/91 - De 11 de Dezembro de 1991.

Dispõe sobre: a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 1.000.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado e São Paulo, usando de suas atribuições legais: "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei".

Art. 1# - Fica o Poder Executivo autorizado abrir no setor de contabilidade e orçamento um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros), destinados a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente: **Funcional Programática 16885321.18 - Cat. Econ. 4110 - Terminal Rodoviário - Obras e Instalações.**

Art. 2# - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente: **10603251.10- 4120 - Servicos Urbanos - Limpeza Pública - Equipamentos e Material Permanente.**

Art. 3# - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Alvares Machado, em 11 de Dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO LUSTRE
Pref. Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Paulo José Villalva Martins
Secret. Administrativo